



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 1.712, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.001.

***“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Tabapuã para o exercício de 2.002”.***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, JAMIL SERON, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – O Orçamento Fiscal do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 2.002, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º. – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 8.842.900,00
1100.00.00	Receita Tributária.....	R\$ 846.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	R\$ 51.400,00
1600.00.00	Receita de Serviços.....	R\$ 302.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes.....	R\$ 7.566.500,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes.....	R\$ 77.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 574.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens.....	R\$ 20.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital.....	R\$ 554.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 9.416.900,00
9700.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....	R\$ (-) 816.900,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 8.600.000,00

ARTIGO 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÁ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 1.712. DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.- Continuação

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 330.000,00
04	Administração.....	R\$ 863.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 420.000,00
09	Previdência Social.....	R\$ 400.000,00
10	Saúde.....	R\$ 1.780.000,00
12	Educação.....	R\$ 2.160.000,00
13	Cultura.....	R\$ 55.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 1.003.000,00
16	Habitação.....	R\$ 20.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 545.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 41.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 215.000,00
22	Indústria.....	R\$ 40.000,00
26	Transporte.....	R\$ 220.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 263.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 145.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 8.600.000,00
2. POR SUB-FUNÇÕES:		
031	Ação Legislativa.....	R\$ 330.000,00
122	Administração Geral.....	R\$ 703.000,00
123	Administração Financeira.....	R\$ 155.000,00
128	Formação de Recursos Humanos.....	R\$ 5.000,00
241	Assistência ao Idoso.....	R\$ 50.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente.....	R\$ 113.000,00
244	Assistência Comunitária.....	R\$ 257.000,00
271	Previdência Básica.....	R\$ 400.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$ 1.330.000,00
304	Vigilância Sanitária.....	R\$ 80.000,00
306	Alimentação e Nutrição.....	R\$ 370.000,00
361	Ensino Fundamental.....	R\$ 1.780.000,00
365	Educação Infantil.....	R\$ 380.000,00
392	Difusão Cultural.....	R\$ 55.000,00
451	Infra-estrutura Urbana.....	R\$ 751.000,00
452	Serviços Urbanos.....	R\$ 252.000,00
482	Habitação Urbana.....	R\$ 20.000,00
512	Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 545.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 1.712. DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.- Continuação

2. POR SUB-FUNÇÕES (Continuação)		
541	Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$ 38.000,00
544	Recursos Hídricos.....	R\$ 3.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal.....	R\$ 10.000,00
605	Abastecimento.....	R\$ 50.000,00
606	Extensão Rural.....	R\$ 155.000,00
661	Promoção Industrial.....	R\$ 40.000,00
782	Transporte Rodoviário.....	R\$ 220.000,00
812	Desporto Comunitário.....	R\$ 218.000,00
813	Lazer.....	R\$ 45.000,00
843	Serviço da Dívida Interna.....	R\$ 80.000,00
846	Outros Encargos Especiais.....	R\$ 65.000,00
99999	Reserva de Contingência.....	R\$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES.....		R\$ 8.600.000,00

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 330.000,00
02	Chefia do Executivo.....	R\$ 256.000,00
03	Departamento de Administração.....	R\$ 932.000,00
04	Departamento de Finanças.....	R\$ 220.000,00
05	Departamento de Obras, Viação e Serviços.....	R\$ 1.059.000,00
06	Departamento de Saúde.....	R\$ 1.410.000,00
07	Departamento de Assistência Social.....	R\$ 420.000,00
08	Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$ 2.585.000,00
09	Departamento de Esportes e Turismo.....	R\$ 263.000,00
10	Secretaria de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 435.000,00
11	Departamento de Água e Esgoto.....	R\$ 550.000,00
12	Secretaria de Desenv., Indústria, Emprego e Trabalho.....	R\$ 40.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 100.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 8.600.000,00

ARTIGO 4º. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as unidades e fundos da administração direta, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), assim discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 1.712. DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.- Continuação

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
01	Saúde.....	R\$ 1.410.000,00
02	Assistência Social.....	R\$ 420.000,00
03	Previdência.....	R\$ 400.000,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL.....		R\$ 2.230.000,00

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2002, a:

a) – Realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

b) - Realizar a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do orçamento geral da despesa, nos termos da legislação em vigor;

c) – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de outubro de 2001.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo